



**Prefeitura Municipal de Porto Firme**  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.175/ 2019

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Porto Firme para o exercício  
financeiro de 2020.**

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Porto Firme estima a receita e fixa a despesa em R\$ 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$ 13.661.876,64 (treze milhões e seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.438.123,36 (dez milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Porto Firme é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Receitas Correntes</b>                     |                      |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 629.665,00           |
| 1.3. Receita Patrimonial                         | 230.357,00           |
| 1.6. Receita de Serviços                         | 111.018,00           |
| 1.7. Transferências Correntes                    | 22.802.830,00        |
| 1.9. Outras Receitas Correntes                   | 539.579,00           |
| <b>Soma</b>                                      | <b>24.313.449,00</b> |
| <b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b> |                      |
| 7.2. Contribuições                               | 660.000,00           |
| 7.2. Outras Receitas Correntes                   | 1.050.000,00         |
| <b>Soma</b>                                      | <b>1.710.000,00</b>  |
| <b>2. Receitas de Capital</b>                    |                      |
| 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO                         | 300.000,00           |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS                            | 200.000,00           |
| 2.4. Transferências de Capital                   | 2.500.000,00         |
| <b>Soma</b>                                      | <b>3.000.000,00</b>  |
| <b>9. Dedução da Receita Corrente</b>            |                      |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB             | -3.213.449,00        |



**Prefeitura Municipal de Porto Firme**  
Estado de Minas Gerais

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>Total da Receita Estimada</b> | <b>24.100.000,00</b> |
|----------------------------------|----------------------|

**Art. 3º** A Despesa do Município de Porto Firme é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Câmara Municipal de Porto Firme</b>     |                   |
| 1.1. Corpo Legislativo                        | 573.390,54        |
| 1.2. Gabinete e Secretaria                    | 376.609,46        |
| <b>Soma</b>                                   | <b>950.000,00</b> |
| <b>2. Prefeitura Municipal de Porto Firme</b> |                   |
| 2.1. Gabinete                                 | 372.336,66        |
| 2.2. Assessoria                               | 56.712,00         |
| 2.2.1. Assessoria Jurídica                    | 56.712,00         |
| 2.3. Secretaria de Administração              | 1.800.132,00      |
| 2.3.1. Serviços de Recursos Humanos           | 538.840,00        |
| 2.3.2. Serviço de Patrimônio                  | 45.200,00         |
| 2.4. Secretaria de Finanças                   | 504.352,00        |
| 2.4.1. Serviço de Contabilidade               | 299.500,00        |
| 2.4.2. Serviço de Tributação                  | 204.852,00        |
| 2.5. Secretaria de Educação                   | 4.204.713,96      |
| 2.5.1. Serviço de Educação                    | 2.690.069,96      |
| 2.5.3. FUNDEB                                 | 1.383.444,00      |
| 2.6. Secret. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo | 1.248.200,00      |
| 2.7. Secret. de Meio Ambiente e Agricultura   | 851.107,00        |
| 2.8. Secretaria Municipal de Saúde            | 144.100,00        |
| 2.9. Secretaria de Obras                      | 4.114.323,02      |
| 2.9.1. Serviços de Obras                      | 656.000,00        |
| 2.10. Secretaria Munic. de Assistência Social | 282.796,00        |
| 2.11. Fundo Municipal de Assistência Social   | 566.030,00        |
| 2.12. Fundo Municipal de Saúde                | 8.985.197,36      |
| 2.12.1. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA                  | 7.504.434,00      |
| 2.12.2. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE             | 195.581,00        |



*Prefeitura Municipal de Porto Firme*  
*Estado de Minas Gerais*

|                                                 |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| 2.12.3. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA          | 686.464,00           |
| 2.12.4. BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 597.718,36           |
| 2.12.5. BLOCO GESTÃO DO SUS                     | 1.000,00             |
| 2.99. Reserva de Contingência                   | 20.000,00            |
| <b>Soma</b>                                     | <b>23.150.000,00</b> |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>                  | <b>24.100.000,00</b> |

**b) Classificação Funcional**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa                  | 950.000,00           |
| 04 Administração                | 2.268.332,66         |
| 08 Assistência Social           | 848.826,00           |
| 09 Previdência Social           | 460.000,00           |
| 10 Saúde                        | 9.129.297,36         |
| 12 Educação                     | 4.204.713,96         |
| 13 Cultura                      | 651.400,00           |
| 15 Urbanismo                    | 3.200.277,02         |
| 17 Saneamento                   | 206.928,00           |
| 18 Gestão Ambiental             | 6.000,00             |
| 20 Agricultura                  | 844.107,00           |
| 24 Comunicações                 | 5.200,00             |
| 26 Transporte                   | 543.118,00           |
| 27 Desporto e Lazer             | 596.800,00           |
| 28 Encargos Especiais           | 165.000,00           |
| 99 Reserva de Contingência/RPPS | 20.000,00            |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>  | <b>24.100.000,00</b> |

**c) Classificação por Natureza**

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| <b>3. Despesas Correntes</b>    |               |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 11.274.315,33 |
| 3.2. Juros e Encargos da Dívida | 65.000,00     |
| 3.3. Outras Despesas Correntes  | 9.470.924,98  |



*Prefeitura Municipal de Porto Firme*  
Estado de Minas Gerais

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| Soma                              | 20.810.240,31        |
| <b>4. Despesas de Capital</b>     |                      |
| 4.4. Investimentos                | 3.059.759,69         |
| 4.6. Amortização da Dívida        | 210.000,00           |
| Soma                              | 3.269.759,69         |
| <b>9. Reserva de Contingência</b> | 20.000,00            |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>    | <b>24.100.000,00</b> |

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Porto Firme, 09 de dezembro de 2019.

  
Reginaldo Barbosa Gonçalves  
Prefeito Municipal

